



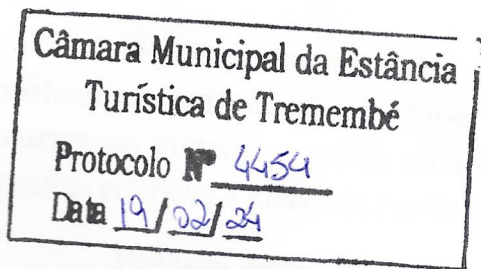
As Comissões
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 015/2024



Dispõe sobre fornecimento de merenda escolar diferenciada para estudantes Diabéticos, Hipoglicêmicos e Celíacos e dá outras providências.

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fornecerá merenda diferenciada para estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino considerados diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos.

Parágrafo Único – A condição de diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos deverá ser informado pelo responsável do aluno, acompanhado de atestado médico, o qual deverá ser apresentado na ocasião da matrícula escolar ou da atualização cadastral da instituição de ensino.

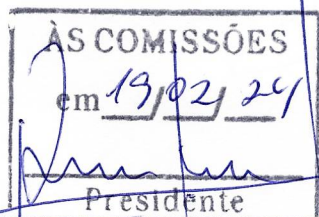
Art. 2º – A merenda especial será supervisionada e orientada por médicos e nutricionistas do município de Tremembé/SP.

Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de fevereiro de 2024.



**CESAR
VEREADOR**